

Diário do Legislativo de 03/06/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolô Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 38ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 1º/6/2005

Presidência dos Deputados Rêmolô Aloise e João Leite

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.366 a 2.369/2005 - Requerimentos nºs 4.866 a 4.878/2005 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Fábio Avelar e Alencar da Silveira Jr. - Oradores Inscrições: Discursos dos Deputados Weliton Prado, João Leite e Célio Moreira - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Questão de ordem - Requerimento do Deputado Paulo Piau; deferimento; discurso do Deputado Paulo Piau - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolô Aloise - Rogério Correia - Antônio Andrade - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Ermano Batista - Fahim Sawan - George Hilton - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sebastião

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Gustavo Corrêa, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.366/2005

(Ex-Projeto de Lei nº 2.464/2002)

Declara de utilidade pública a Sociedade Espírita Amor e Caridade, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Espírita Amor e Caridade - SEAC -, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2005.

Edson Rezende

Justificação: A Sociedade Espírita Amor e Caridade - SEAC - é uma sociedade civil de caráter científico, filosófico, religioso, beneficente, educacional e de assistência social. Funcionando regularmente desde 1953, a SEAC vem prestando assistência social voluntária de forma ininterrupta aos moradores de Contagem e região. Atualmente, são atendidas 50 famílias, que são substituídas periodicamente. O atendimento assistencial é condicionado à participação dessas famílias em palestras semanais, cursos manuais e profissionalizantes nas áreas de saúde, educação, direito e cidadania. A experiência acumulada no longo período de funcionamento gabaritou a SEAC a conhecer melhor a dura realidade das famílias carentes da região. Inteirada dos problemas da região, a Sociedade redirecionou seu trabalho voltando sua atuação para a promoção humana. Nessa nova realidade, a SEAC prioriza a criança e o adolescente e oferece um atendimento preventivo, concientizando-os de suas potencialidades e de seu valor para a sociedade e para a nação.

Além do exposto, a Sociedade Espírita Amor e Caridade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão por que contamos com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.367/2005

(Ex-Projeto de Lei nº 200/99)

Declara de utilidade pública a Escola "A Maré" de Natação e Desportos, com sede no Município de Barbacena.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Escola "A Maré" de Natação e Desportos, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2005.

Edson Rezende

Justificação: A Escola "A Maré" de Natação e Desportos é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem por objetivo promover o aperfeiçoamento humano mediante a prática esportiva da natação, uma modalidade de desporto reconhecida mundialmente, que proporciona ao ser humano o conhecimento de suas potencialidades interiores, a autoconfiança, a auto-estima e a capacidade de concentração e reflexão, além de ser amplamente recomendada para a melhoria do estado de saúde das pessoas. Tendo em vista essa premissa, a Escola "A Maré" tem buscado sensibilizar a população para uma conduta social ética, honesta e solidária, participando da promoção de campanhas de conscientização da sociedade para os problemas sociais existentes, e tem atuado de forma filantrópica, buscando proporcionar aos alunos da Associação Barbacense de Assistência ao Excepcional - ABAE - a prática do esporte, como meio de integrar o portador de deficiência na comunidade da qual faz parte.

Além do exposto, a Escola "A Maré" de Natação e Desportos apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão por que esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 2.368/2005

Dispõe sobre o acolhimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - que necessitam de tratamento em local diverso de seu domicílio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado, em parceria com os demais gestores do SUS responsáveis pela rede regionalizada de atendimento à saúde, deverá disponibilizar meios de hospedagem temporária aos usuários que necessitarem de serviços de saúde em local diverso do seu domicílio.

Parágrafo único - Consideram-se hospedagem temporária os locais de acolhimento ao usuário do SUS que tenha que realizar procedimentos de saúde fora do seu município e que não necessite de internação hospitalar.

Art. 2º - Os locais de hospedagem devem ter caráter público e acesso universal, sendo preferencialmente localizados em municípios que executam o nível terciário de atenção à saúde e prestam atendimento de alta complexidade.

Art. 3º - Os locais de hospedagem deverão atender à demanda de cada região e obedecer aos padrões de instalação adequados aos princípios de humanização do SUS.

Art. 4º - A implantação, a estruturação e o funcionamento dos locais de hospedagem serão definidos pela Secretaria de Estado de Saúde em conjunto com os gestores do SUS e os Conselhos de Saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2005.

Ricardo Duarte

Justificação: Para a plena efetivação do Sistema Único de Saúde, a Constituição Federal prevê a implantação progressiva de uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada com níveis crescentes de resolutividade.

A Constituição Federal estabelece também que as ações e os serviços públicos de saúde devem estar organizados de forma regionalizada (art. 198) e prevê a cooperação entre os diversos entes federados como requisito para o "equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional" (parágrafo único do art. 23).

Também a NOB-SUS 01/93, em sua introdução, aponta como um dos pressupostos que fundamentam o processo de construção do SUS a regionalização *"entendida como uma articulação e mobilização municipal que leve em consideração características geográficas, fluxo de demanda, perfil epidemiológico, oferta de serviços e, acima de tudo, a vontade política expressa pelos diversos municípios de se consorciar ou estabelecer qualquer outra relação de caráter cooperativo"*.

Em Minas, como em outros Estados brasileiros, tem sido implantada política de regionalização que pretende ser capaz de melhorar a oferta dos serviços de saúde, reduzir custos e racionalizar o atendimento, baseada na associação intermunicipal e em mecanismos de controle e avaliação compartilhados em redes de atenção à saúde.

A descentralização da saúde, essa importante diretriz constitucional, também objetiva melhor estruturação da rede de serviços do SUS. Com o foco prioritário na atenção básica à saúde, espera-se um atendimento de qualidade ao cidadão, capaz de reduzir as demandas com a média e alta complexidade.

Inevitavelmente, entretanto, muitos casos devem ser tratados em municípios maiores, que oferecem serviços mais complexos de atenção à saúde, provocando o deslocamento dos pacientes. Dessa forma, os portadores de câncer que necessitam de quimioterapia ou radioterapia, ou os portadores de doenças renais crônicas que realizam hemodiálise, por exemplo, são encaminhados para os serviços de maior complexidade, que geralmente são procedimentos ambulatoriais e não necessitam de internação.

No entanto, muitos pacientes são internados, pois não possuem local para pernoite, o que acarreta redução efetiva do número de leitos hospitalares e aumento dos custos para o SUS.

Outras vezes esses pacientes ficam expostos a dificuldades de acomodação, o contrário do que propõe a política de humanização do SUS em curso em todo o País, que pretende garantir atendimento digno e de qualidade a todos os usuários.

O objetivo do projeto que apresentamos é contribuir com a política de humanização do SUS, disponibilizando meios adequados e eficientes de hospedagem aos usuários que necessitam, reduzindo custos com internações desnecessárias e ampliando a oferta de leitos especializados.

Devemos notar ainda que, além da redução de custos mencionada, as eventuais despesas decorrentes da aprovação deste projeto poderão ser cobertas pelo aumento de recursos destinados à saúde em razão da vinculação de recursos prevista pela Emenda à Constituição nº 29, de 19/9/2000.

Segundo dados constantes no anexo de metas fiscais do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, em análise nesta Assembléia, a receita de ICMS, que representa 62% da receita não financeira do Estado, que em 2004 alcançou 9,6% da arrecadação total do imposto no País, encontra-se, em 2005, em patamar superior a 10%. Configura-se, assim, um expressivo aumento de receitas que provocarão, por meio do mecanismo da vinculação, a ampliação de recursos destinados ao orçamento da saúde. Acreditamos que esses novos recursos serão capazes de abrigar qualquer nova obrigação financeira decorrente deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 2.369/2005

Dispõe sobre informações prestadas em consultas a bancos de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Esta lei regula as informações prestadas em consultas a bancos de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres.

Art. 2º - As pessoas jurídicas responsáveis por bancos de dados sobre relações de consumo, por cadastros de consumo, por serviços de proteção ao crédito ou por outros congêneres, manterão pontos de atendimento ao público, de modo a possibilitar acesso às informações arquivadas, onde será entregue ao consumidor uma certidão atualizada sobre sua situação, na qual constará:

I - o nome completo de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;

II - o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;

III - o endereço completo e atualizado de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;

IV - a data da inclusão de cada informação sobre o consumidor;

V - a data do envio à residência do consumidor do comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º da Lei 8.078, de 1990;

VI - quem tenha enviado à residência do consumidor o comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º da Lei 8.078, de 1990;

VI - o inteiro teor das demais informações arquivadas sobre o consumidor.

§ 1º - Os responsáveis pelos pontos de atendimento previstos no "caput" disponibilizarão ao consumidor uma cópia integral do comprovante de envio da comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º da Lei 8.078, de 1990, em que constarão o nome e a assinatura de quem o recebeu, bem como o endereço atribuído ao destinatário;

§ 2º - A certidão prevista no "caput" bem como a cópia do comprovante de comunicação prévia prevista no parágrafo anterior serão entregues conjuntamente e no mesmo dia em que solicitados pelo consumidor.

Art. 3º - É vedado às entidades referidas no art. 2º, "caput", desta lei prestar qualquer informação a fornecedor que se utilize de instrumento de consulta que não possibilite o exame integral dos dados arquivados, dentre os quais se incluem:

I - os dados exigidos por esta lei;

II - as correções providenciadas pelo consumidor nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.078, de 1990.

Art. 4º - É vedado às entidades referidas no art. 2º, "caput", desta lei incluir em seus arquivos dados sem relevância para a proteção do crédito.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2005.

Lúcia Pacífico

Justificação: O projeto regula as informações a serem prestadas em consultas a bancos de dados relativos a relações de consumo, cadastros de consumo, serviços de proteção ao crédito ou congêneres, com fundamento na competência contida no art. 24, V (produção e consumo) da Constituição Federal.

Apesar do regramento presente no art. 43 da Lei 8.078, de 1990, que garante ao consumidor acesso aos seus dados existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, os responsáveis por bancos de dados sobre relações de consumo, por cadastros de consumo, por serviços de proteção ao crédito ou congêneres, quando procurados pelo consumidor, oferecem-lhe uma certidão precária das informações requeridas.

O consumidor, assim, fica sem acesso efetivo a um documento que comprove o nome completo, endereço completo e demais dados relevantes de quem tenha solicitado a inclusão de suas informações ou, o que é ainda mais grave, sem conhecer o inteiro teor das demais informações sobre ele arquivadas.

A prestação de informações, nesse aspecto, é precária e mitiga a possibilidade de o consumidor fazer prevalecer seus direitos perante o Poder Judiciário, ou a possibilidade de implementar seu direito de retificação de dados previsto no art. 43, § 3º da Lei 8.078, de 1990.

Em que pese o art. 43, § 2º da Lei 8.078, de 1990, ser claro sobre a necessidade de notificação prévia para o registro de informações, quando o consumidor procura os responsáveis por bancos de dados, por cadastros de consumo, por serviços de proteção ao crédito ou congêneres não recebe qualquer informação sobre observância desse dever. Na prática, o consumidor nem mesmo tem como saber se a eventual notificação prévia foi enviada para o seu endereço.

Ainda, alguns instrumentos de consulta aos bancos de dados das entidades de proteção ao crédito não possibilitam o acesso a informações mais completas. Ou seja, os aparelhos que possibilitam o acesso a tais bancos de dados são de capacidade limitada. As consequências disso são graves, pois a limitação dos aparelhos de consulta pode resultar numa informação limitada e deturpada àquele que pretende conceder o crédito. De que adiantaria o direito de retificação de erros e de elaborar adendos elucidativos providenciados pelo consumidor, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.078, de 1990, se estas informações não puderem ser acessadas?

Um outro problema vivenciado pelo consumidor é a constatação da inserção de informações nos cadastros totalmente irrelevantes para a proteção do crédito, o que não deveria ocorrer. A tarefa das entidades abarcadas por este projeto não é a de proceder como vitrine qualquer, mas sim prestar um serviço de centralização das informações pertinentes à proteção do crédito.

Vale ressaltar que tais entidades devem também prestar no mercado um serviço seguro (art. 8º da Lei 8.078, de 1990) e manter cadastros verdadeiros (art. 43, § 1º da Lei 8.078, de 1990). Se as entidades de negativação quiserem estar seguras de que as informações que divulgam representam a mais lúdima realidade, deverão seguir os parâmetros de informação pretendidos neste projeto.

As especificações deste projeto são pertinentes e convenientes em virtude da ausência de regramento específico. Ainda que uma ou outra entidade não recaia nas condutas que este projeto pretende evitar, é oportuno que se converta em lei para evitar o retrocesso na praxe informativa destes fornecedores.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.866/2005, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao governo do Estado e ao Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS - pelo lançamento do programa Valores de Minas. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 4.867/2005, da Comissão de Meio Ambiente, pleiteando sejam solicitadas ao Diretor-Geral do Instituto Estadual de Floresta - IEF - informações relativas ao licenciamento ambiental das granjas avícolas situadas no Município de Canaã e região.

Nº 4.868/2005, da Comissão de Meio Ambiente, pleiteando sejam solicitadas ao Juiz de Direito da Comarca de João Monlevade informações relativas a ação civil pública proposta pelo Ministério Público. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 4.869/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Maurílio José de Lima por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito Municipal de Prados.

Nº 4.870/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Paulo César Fortuna Dias por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito Municipal de Resende Costa.

Nº 4.871/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Lafayette Belo por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito Municipal de Ressaquinha.

Nº 4.872/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Sandro de Oliveira Terra por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito Municipal de Rio Preto.

Nº 4.873/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Daniel de Souza Pires por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí.

Nº 4.874/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Oswaldo Henrique Marcondes por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito Municipal de São Geraldo.

Nº 4.875/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Francisco Takeshi de Souza Uejo por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito Municipal de São Gotardo.

Nº 4.876/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. João Carlos Júnior por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu.

Nº 4.877/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Walter José Lessa por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito Municipal de São Lourenço.

Nº 4.878/2005, do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. João Henrique Pereira por

sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito Municipal de São Tiago. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Fábio Avelar e Alencar da Silveira Jr.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Weliton Prado, João Leite e Célio Moreira proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Dr. Octávio Elísio Alves de Brito para o cargo de Presidente da Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA -, apreciada na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

Questão de Ordem

A Deputada Elisa Costa - Sr. Presidente, agradeço sua gentileza pelo trabalho desenvolvido nesta Assembléia. Cumprimento os Deputados e as Deputadas, assim como todo o público da TV Assembléia.

Quero abordar, nesta questão de ordem, duas questões relacionadas à educação. Primeiro, gostaria de solicitar o apoio dos Deputados e das Deputadas desta Casa, assim como das Deputadas e dos Deputados Federais por Minas Gerais, para a implementação da Universidade Federal do Vale do Rio Doce.

Em Minas Gerais, hoje temos 14 escolas federais de nível superior. Com a expansão proposta pela reforma universitária do Ministério da Educação do Governo Lula, haverá crescimento das universidades federais no Brasil e também em Minas Gerais.

Já estão sendo criadas a universidade do Mucuri e do Jequitinhonha, com uma unidade em Teófilo Otôni e outra em Araçuaí; a universidade federal de Uberaba e de Alfenas, assim como extensões de várias universidades já existentes. A UFMG, por exemplo, criará "campus" avançados em Teófilo Otôni, Araçuaí, Frutal e Montes Claros. Governador Valadares também reivindica um "campus" avançado da UFMG. Da mesma forma, Caratinga reivindica um "campus" avançado da Universidade Federal de Viçosa.

Com esse espaço importante da criação de universidades federais em Minas Gerais, não podemos deixar o Vale do Rio Doce isolado e esquecido. Trata-se de uma região que precisa de crescimento e desenvolvimento. A criação de uma universidade federal nesse vale virá possibilitar o desenvolvimento regional daquela região, superando seu estágio de empobrecimento, ajudando a estancar um processo histórico de emigração e possibilitando, por meio da pesquisa, do conhecimento e da educação, um processo de recuperação histórico, social, político e econômico.

Deixo esse pedido de apoio a essa iniciativa. Já existe hoje, no Senado, aprovado pela Comissão do Senado, presidida pelo Senador Hélio Costa, autorização para criação da Universidade Federal do Vale do Rio Doce.

Também solicitamos, em parceria com o Deputado Federal Leonardo Monteiro, uma agenda com o Ministro Tarso Genro, para que esse projeto de lei possa tornar-se uma iniciativa do Ministério da Educação e, a partir daí, ser criada a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, para que essa região se integre nesse processo de desenvolvimento de Minas e do Brasil.

Há mais de 25 anos, em Minas Gerais não há criação de universidade federal. Espero que os bons ventos da expansão do ensino superior cheguem a Minas Gerais, especialmente à região do Vale do Rio Doce.

Quero fazer a apresentação de uma reivindicação de um requerimento pedindo ao Governador Aécio Neves que trate com carinho e respeito a situação dos designados, principalmente dos servidores ligados à educação, os trabalhadores de ensino, servidores que trabalham nas escolas e nas secretarias e os auxiliares de serviços gerais para que possam ter direito à sua aposentadoria. Temos mais de 100 mil servidores designados no Estado de Minas Gerais. Desses, quase 30 mil já se encontram em situação de regularizar a sua aposentadoria como direito. Até porque já lhes foi retirado 3,5% do seu salário para um fundo previdenciário para garantir a sua aposentadoria.

Uma lei aprovada em 1996, que criou essa contribuição de 3,5% dos servidores dá direito a essa aposentadoria. Depois veio a Lei Complementar nº 64/2002, que garante que o Estado poderá assegurar essa aposentadoria ao servidor designado. Posteriormente, veio um decreto que veio regulamentar essa lei, possibilitando e garantindo aos servidores a aposentadoria. Esse decreto deixou margem que posteriormente as Secretarias de Estado da Administração ou de Planejamento pudessem elaborar uma norma operacionalizando o direito à aposentadoria.

Nesta Casa Legislativa também tramita a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, da então Deputada e hoje Prefeita de Teófilo Otoni, ex-Deputada Maria José Haueisen, propondo uma legislação que garante a aposentadoria dos servidores da educação, dos servidores designados do Estado de Minas Gerais.

Ontem realizamos na Casa uma audiência pública proposta pela Comissão do Trabalho e Ação Social, quando foram convidados o Governo do Estado, os representantes da categoria, especialmente o Sindicato Único dos Trabalhadores - Sind-UTE -, para se manifestarem em relação ao

tema. Lamentavelmente, o Governo do Estado, através das suas representações, sua Secretária de Educação e um representante da Secretaria de Planejamento, não puderam comparecer.

A Comissão, sob a Presidência do Deputado Alencar, realizará uma nova audiência quando tivermos a garantia da presença do Governo do Estado de Minas Gerais para poder avançar em relação a esse direito da aposentadoria dos designados em Minas Gerais. Pelas escolas dos diversos municípios por que temos passado, essa reivindicação tem sido feita há muitos anos. Após o decreto instituído em 2002, já temos 3 anos que essa decisão se arrasta aqui no Governo de Minas Gerais.

É muito importante que a próxima audiência tenha a presença do Governo do Estado de Minas Gerais. Mais importante ainda é que haja de fato um respeito para com essa categoria que prestou serviços ao Estado e tem a lei de 1990 que garante a sua substituição. Pela lei, em casos de substituição ou de necessidade especial pode haver contratos especiais, principalmente na educação. Aí foram fazendo vistas grossas anos e anos, os servidores trabalhando e recolhendo parte do seu salário para a sua aposentadoria. É hora de garantir a sua aposentadoria.

Há outra iniciativa. Esses recursos do fundo previdenciário poderiam ir para o INSS, que garantiria essa aposentadoria. Os recursos estão no Governo do Estado, que precisaria repassar esses recursos para o Instituto de Previdência para isso acontecer.

Trazemos esse debate a esta Casa Legislativa porque os trabalhadores da educação, principalmente os servidores que trabalham nas escolas, têm de ter garantido o seu direito à aposentadoria. Acho que 100 mil designados precisam de ter o olhar do Governo de Minas e das Secretarias de Educação e de Planejamento.

Quase 30 mil pessoas se encontram numa situação de aposentadoria e merecem um olhar especial, a garantia desse direito e a atenção da Assembléia Legislativa e do povo de Minas Gerais. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Paulo Piau, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 30 minutos. Com a palavra, o Deputado Paulo Piau.

- O Deputado Paulo Piau profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 2, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 78/2004 NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 18/5/2005

Às 16h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Antônio Carlos Andrada, Leonídio Bouças e Ricardo Duarte, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sebastião Costa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ricardo Duarte, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer para 2º turno sobre a proposta de emenda recebida em Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 78/2004. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 78/2004 com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 2 à mesma emenda (relator: Deputado Leonídio Bouças). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e solicita aos Senhores Deputados que subscrevam a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005.

Paulo Piau, Presidente - Ricardo Duarte - Leonídio Bouças - Antônio Carlos Andrada.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 18/5/2005

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Cecília Ferramenta e Maria Olívia e os Deputados João Bittar, Carlos Gomes e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Bittar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Olívia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e tratar de assuntos de interesse da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 2.087/2005, em turno único (Deputada Cecília Ferramenta); Projeto de Lei nº 2.292/2005, em turno único (Deputado Paulo Cesar). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, na forma original, do Projeto de Lei nº 1.937/2004, no 1º turno (relatora: Deputada Maria Olívia). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (4) em que solicita seja formulada moção de repúdio ao Sr. Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro das Relações Exteriores, pela orientação da política externa brasileira, que reconheceu a China como economia de mercado (voto contrário da Deputada Cecília Ferramenta e do Deputado Carlos Gomes); em que solicita visita da Comissão aos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para se debater e apresentar resumo da audiência pública realizada pela Comissão em 11/5/2005, conforme consta nas notas taquigráficas; em que solicita seja formulado apelo aos Ministros de Estado da Fazenda, das Relações Exteriores, do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior e aos Presidentes das Casas Legislativas do Congresso Nacional, com vistas ao estabelecimento de salvaguardas e à adoção de medidas de defesa comercial em face das importações chinesas, em especial a extinção dos subsídios à importação concedidos por alguns Estados brasileiros; e em que solicita seja formulado apelo aos Presidentes das Casas Legislativas do Congresso Nacional, para que agilizem a votação da reforma tributária, com a necessária simplificação da legislação pertinente e a redução da carga tributária incidente sobre o setor produtivo; Domingos Sávio em que solicita seja realizada reunião da Comissão com a de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nas cidades de Divinópolis e Monte Sião, para se discutirem, em audiência pública, as bases produtoras do setor do vestuário, a invasão dos produtos chineses no mercado brasileiro, bem como as dificuldades provenientes da queda do dólar e das altas taxas de juros; Paulo Cesar em que solicita seja realizada reunião da Comissão para se discutir, em audiência pública, a situação das usinas siderúrgicas em Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

João Bittar, Presidente - Cecília Ferramenta - Carlos Gomes - Maria Olívia.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 24/5/2005

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Vanessa Lucas e os Deputados Márcio Kangussu e Doutor Ronaldo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Kangussu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final e comunica o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Resolução nº 2.227/2005 (Deputado Doutor Ronaldo), Projetos de Lei nºs 597/2003, 2.019, 2.022, 2.032, 2.033, 2.042, 2.044, 2.045, 2.048, 2.053, 2.054, 2.056, 2.057, 2.058/2005 (Deputado Doutor Ronaldo), 2.065, 2.071, 2.074, 2.076, 2.078, 2.079, 2.084, 2.091, 2.100, 2.101, 2.120, 2.129, 2.134, 2.138, 2.142, 2.143, 2.150, 2.158, 2.164, 2.167, 2.169 e 2.174/2005, (Deputada Vanessa Lucas). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 2.227/2005 (relator: Deputado Doutor Ronaldo). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 597/2003, 2.019, 2.022, 2.032, 2.033, 2.042, 2.044, 2.045, 2.048, 2.053, 2.054, 2.056, 2.057, 2.058/2005 (relator: Deputado Doutor Ronaldo) e 2.065, 2.071, 2.074, 2.076, 2.078, 2.079, 2.084, 2.091, 2.100, 2.101, 2.120, 2.129, 2.134, 2.138, 2.142, 2.143, 2.150, 2.158, 2.164, 2.167, 2.169 e 2.174/2005 (relatora: Deputada Vanessa Lucas). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas - Maria Olívia.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 25/5/2005

Às 10h9min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Domingos Sávio, Jayro Lessa, Ermano Batista, José Henrique, Márcio Kangussu e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adalclever Lopes e Antônio Júlio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ermano Batista, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei nº 1.991/2004, que autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária nas operações internas com jóias, ampliando a redução quando a operação realizar-se na área de abrangência do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Pró-Confins e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Antônio Augusto Anastasia, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, e José Giacomo Baccarin, Secretário da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 21/5/2005. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.290/2005, em 1º turno (Deputado Ermano Batista); 2.263/2005, em 1º turno (Deputado Jayro Lessa); 1.937/2004, em 1º turno (Deputado Sebastião Helvécio) e 2.140/2004, em 1º turno (Deputada Elisa Costa). Em seguida, informa que o prazo para recebimento de emendas à LDO é até o dia 13/6/2005. A Presidência transforma esta parte da reunião em especial e a destina a ouvir os convidados que discorrerão sobre a matéria objeto desta Comissão. Retira-se da reunião o Deputado Ermano Batista. Registra-se a presença dos Srs. Fernando Lage de Melo, Subsecretário de Desenvolvimento Minerometalúrgico e de Política Energética da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representando o Sr. Wilson Nélio Brumer, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico; Edimilson Alves Pereira, Presidente da GEA, acompanhado do Sr. Guilherme Bamberg, Diretor-Executivo da GEA e Secretário Municipal de Meio Ambiente; Celso Rosa Pacheco, Vice-Presidente da ACCOMPEDRAS, representando o Sr. Antônio José Araújo Souza, Presidente da ACCOMPEDRAS; Samuel Sabbag, Delegado Regional do Sindicato das Indústrias Joalheiras de Valadares; Lincoln Byrro Neto, Presidente da Associação Comercial de Governador Valadares; Raymundo de Almeida Vianna, do SINDJÓIAS; Ricardo Bastos Peres, representante do Sindicato Nacional dos Garimpeiros; e Kalil Elawar, da Elawar Ltda., os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência informa que os demais convidados justificaram suas ausências. A Presidência concede a palavra à Deputada Elisa Costa, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Neste instante, retira-se da reunião o Deputado Domingos Sávio e assume a Presidência o Deputado Jayro Lessa. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Retira-se da reunião o Deputado Márcio Kangussu. Terminados os debates, retira-se da reunião o Deputado Sebastião Helvécio. O Presidente retira da pauta todos os projetos a serem apreciados por falta de quórum. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

Jayro Lessa, Presidente - Ermano Batista - José Henrique - Elisa Costa.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 25/5/2005

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Antônio Júlio, Dalmo Ribeiro Silva (substituindo este ao Deputado Sargento Rodrigues, por indicação da Liderança do BPS) e Márcio Kangussu (substituindo o Deputado Arlen Santiago, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Ivair Nogueira e Adalclever Lopes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.933/2004 (Deputado Sargento Rodrigues) e 2.254/2005 (Deputado Fahim Sawan). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 58/2004 com as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas (relator: Deputado Fahim Sawan). O parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 61/2005, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo respectivo relator, Deputado Gustavo Valadares. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.665, 4.698, 4.753 e 4.754/2005. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de maio de 2005.

Fahim Sawan, Presidente - Gustavo Valadares - Ermano Batista - Antônio Genaro.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 31/5/2005

Às 9h44min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Laudelino Augusto, Doutor Ronaldo e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adalclever Lopes, Fábio Avelar e Padre João. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Laudelino Augusto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater e apurar possíveis inconsistências e danos ambientais na obra em execução pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - na área de nascentes conhecida como Lagoa das Casas Velhas, na zona rural do Município de Belo Vale. A seguir, a Presidência registra a presença dos Srs. Carlos Marcelo Silva Rodrigues, Delegado de Prevenção contra Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Histórico da Polícia Federal; Marco Aurélio Borges, Coordenador de Meio Ambiente da Cia. Vale do Rio Doce - CVRD -; Marcelo de Araújo Porto Nazareth, Gerente Regional do IEF; José Fernando Coura, Presidente do SINDIEXTRA e da Câmara da Indústria Mineral da FIEMG; Tarcísio Martins, Vice-Presidente da Associação do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de Belo Vale - APHAA-BV; Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Coordenador da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural; Wanderlei de Castro, Prefeito Municipal de Belo Vale; Ubaldina Maria da Costa Isaac, Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental do IBAMA, e Josino Gomes Neto, Técnico da Divisão de Extração de Minerais Metálicos da FEAM, os quais são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autores do requerimento que deu origem ao debate, os Deputados Laudelino Augusto e Doutor Ronaldo tecem as considerações iniciais. Logo após, a Presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A seguir, o Presidente recebe da Sra. Ubaldina Maria da Costa Isaac, Chefe da Divisão de Licenciamento do IBAMA, Laudo Técnico de Vistoria realizado na área da empresa CVRD - Mina João Pereira. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Laudelino Augusto (3) em que solicitam enviar ofício à FEAM solicitando cópia do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado Ampliação da Pilha de Estéril Marés, de responsabilidade da Cia. Vale do Rio Doce - CVRD -, situado na localidade Lagoa das Casas Velhas, no Município de Belo Vale; ao Ministério Público Estadual, solicitando cópia das peças principais do processo relativo à ação civil pública movida por esse órgão, em relação ao empreendimento denominado Ampliação da Pilha de Estéril Marés; e realizar reunião na cidade de Belo Vale para debater, em audiência pública, a possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta entre o Ministério Público Estadual, os órgãos seccionais de meio ambiente do Estado, a Prefeitura de Belo Vale, representantes da Comunidade de Lagoa das Casas Velhas e a Cia. Vale do Rio Doce - CVRD -, com o objetivo de se reduzirem os impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento denominado Ampliação da Pilha de Estéril Marés, nessa localidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

Laudelino Augusto, Presidente - Doutor Ronaldo - Sávio Souza Cruz - João Leite.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Saúde NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 31/5/2005

Às 10h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta, Fahim Sawan, Arlen Santiago e Leonardo Moreira (substituindo este ao Deputado Roberto Ramos, por indicação da Liderança do PL), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adalclever Lopes, Alberto Pinto Coelho, André Quintão, Antônio Andrade, Dalmo Ribeiro Silva, Dilzon Melo, Dinis Pinheiro, Domingos Sávio, Doutor Viana, Gil Pereira, Irani Barbosa, Jésus Lima, João Bittar, José Henrique, Leonardo Quintão, Luiz Fernando Faria, Luiz Humberto Carneiro, Márcio Kangussu, Márcio Passos, Rêmoló Aloise, Ricardo Duarte e Rogério Correia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fahim Sawan, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater os recursos aplicados, as auditorias concluídas e iniciadas, a oferta e a produção de serviços na rede assistencial própria, conveniada ou contratada da Secretaria de Estado de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.689, de 27/7/93. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir o Sr. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, Secretário de Saúde, e convida-o a tomar assento à mesa. O Presidente, como autor do requerimento que deu origem aos trabalhos, faz suas considerações iniciais e passa a palavra ao Sr. Marcus Pestana. Abertos os debates, fazem uso da palavra todos os Deputados presentes, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Arlen Santiago, em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão, com os convidados que menciona, para discutir a tabela do SUS e fazer a correlação com a inflação e o custo dos procedimentos que o estão inviabilizando; Carlos Pimenta, em que solicita sejam convidados a comparecer nesta Comissão todos os Presidentes de Comissões Estaduais de Saúde da Região Sudeste para discutir a regulamentação da Emenda à Constituição nº 29 e outros temas relativos ao aperfeiçoamento do sistema de saúde pública na região e no País; Fahim Sawan, em que pleiteia seja enviado ofício ao Congresso Nacional e ao Ministério da Saúde solicitando a urgente regularização das carreiras de todos os servidores do Programa de Saúde da Família - PSF -, tendo em vista a importância desse Programa no contexto da saúde pública da Nação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença do convidado e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Carlos Pimenta, Jô Moraes.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA da 3ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 2/6/2005

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projeto de Resolução nº 2.228/2005, da Comissão de Fiscalização Financeira, e Projetos de Lei nºs 359/2003, do Deputado Bilac Pinto, 523/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria, e 2.175 e 2.177/2005, do Governador do Estado.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 7/6/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 1.847/2004, de autoria do Deputado Márcio Kangussu, que estabelece normas de segurança para a carga e a descarga de valores em estabelecimentos financeiros, e dá outras providências.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 10ª reunião ordinária da comissão de Saúde Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 8/6/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater a Lei Federal nº 4.559/2004, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências, a requerimento da Deputada Jô Moraes, com convidados que menciona.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 8ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 8/6/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 2.178/2005, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.836, de 21/5/98, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., para o fim que menciona.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 18 horas do dia 3/6/2005, em homenagem ao Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior - IBHES.

Palácio da Inconfidência, 2 de junho de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, João Leite, Paulo Piau e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/6/2005, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, com convidados, a transferência, para a construção de hidrelétrica em Goiás, de recursos inicialmente destinados à construção de hidrelétrica em Jurumirim/Guaraciaba/MG, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2005.

Laudelino Augusto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Saúde e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Fahim Sawan, Ivair Nogueira e Roberto Ramos, membros da Comissão de Saúde; a Deputada Lúcia Pacífico e os Deputados Chico Rafael, Dinis Pinheiro, Jésus Lima e João Leite, membros da Comissão de Defesa do

Consumidor e do Contribuinte, para a reunião a ser realizada em 7/6/2005, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater com a classe dos farmacêuticos magistrais, dos profissionais das farmácias de manipulação e dos médicos prescritores a Consulta Pública nº 31, de 15/4/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa -, com convidados mencionados na pauta.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2005.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 769/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Irani Barbosa, por meio do Projeto de Lei nº 769/2003, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Fenilcetonúricos do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou a Emenda nº 1. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação em referência, fundada em 1994, com a denominação de Associação de Pais e Amigos de Portadores de Fenilcetonúria e Homocistinúria, tinha a finalidade de agregar as pessoas próximas dos portadores dessas enfermidades para esclarecê-las sobre todos os malefícios que podem acometê-los.

Conforme documentação anexada ao processo, em reuniões realizadas em 25/3/98 e 27/5/98, foi alterado o estatuto da entidade para mudança da sede, que passou a ser Belo Horizonte, e do nome, para Associação de Pais e Amigos dos Fenilcetonúricos do Estado de Minas Gerais - APAFE-MG.

Assim sendo, não se justifica a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça; é, entretanto, necessária nova emenda para fazer constar no art. 1º a sigla que, a despeito de integrar o nome da entidade, está ausente na redação original.

Importante é ressaltar que a entidade preserva seu caráter filantrópico, concentrando seus esforços em apoiar e esclarecer os portadores da fenilcetonúria, seus familiares e amigos, além de encaminhar suas reivindicações aos órgãos competentes, com vistas a estimular a produção de alimentos especiais necessários ao longo do tratamento.

É certo, pois, que a referida entidade merece o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 769/2003, com a Emenda nº 2, redigida a seguir, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Fenilcetonúricos do Estado de Minas Gerais - APAFE-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.199/2005

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 2.199/2005 visa a declarar de utilidade pública o Campo Belo Tênis Clube, com sede no Município de Campo Belo.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Campo Belo Tênis Clube, fundado em 1967, possui como finalidade precípua desenvolver a educação física em todas as suas modalidades.

Na consecução de seus objetivos, promove recreações de caráter esportivo, futebol amador, aulas de ginástica, de natação, eventos cívicos, sociais e educativos, abertos à população desse Município, independentemente de vínculo associativo.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.199/2005, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2005.

Leonídio Bouças, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.205/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela visa seja declarada de utilidade pública a Fundação Guimarães Rosa, com sede nesta Capital.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em análise, no cumprimento de seus dispositivos estatutários, tem como base de ação a integração das pessoas em torno de programas de desenvolvimento. De forma concreta, elabora e executa projetos relativos à segurança pública, defesa civil e preservação do meio ambiente. No campo da educação, promove cursos de capacitação profissional, de informática e formação de base científica e tecnológica. Outra atividade é a prestação de assistência social e serviços de saúde. Oferece auxílio habitacional aos mais necessitados.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.205/2005 em turno único, com a Emenda nº 1, oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2005.

Gustavo Valadares, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.208/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o Projeto de Lei nº 2.208/2005 visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação possui como finalidades primordiais a formação e o aprimoramento cultural, educacional e profissional dos seus associados, principalmente por meio de oficinas e cursos profissionalizantes, empreendendo, também, ações de assistência social, dirigidas indiscriminadamente aos moradores carentes da cidade de Piracema.

A assistência social inclui manutenção de farmácia comunitária e doação de medicamentos, transporte de enfermos, prestação de serviços médicos e odontológicos, doação de aparelhos para deficientes físicos, manutenção de creches, asilos e orfanatos, além de construção de moradias em regime de mutirão.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.208/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2005.

Gustavo Valadares, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.272/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Casa de Repouso Bem Viver Divina Vieira, com sede no Município de Iguatama.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Casa de Repouso obedece aos preceitos caritativos da Sociedade São Vicente de Paulo e é referência em termos da assistência oferecida às pessoas necessitadas na região em que atua.

Mantendo unidade destinada a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, realiza sua missão de prestar-lhes ajuda, como serviços médico-odontológicos e medicamentos. Desenvolvendo outras ações dirigidas às famílias, consolida o seu compromisso desinteressado para com a sociedade.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.272/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2005.

Gustavo Valadares, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.287/2005

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

O Governador do Estado fez remeter a esta Casa, por via da Mensagem nº 374/2005, o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo seja dada a denominação de Escola Estadual Sebastião Alves Pedrosa à Escola Estadual Bom Jardim de Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª séries, situada no Município de Fervedouro.

O projeto foi considerado jurídico, constitucional e legal pela Comissão de Constituição e Justiça, tal como apresentado, e agora vem a esta Comissão, a fim de ser apreciado conclusivamente, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Cabe ressaltar, inicialmente, que a indicação do nome de Sebastião Alves Pedrosa para denominar a Escola Estadual Bom Jardim, situada no Município de Fervedouro, parece-nos apropriada.

Tal entendimento deve-se ao fato de que essa personalidade notabilizou-se por relevantes serviços prestados à comunidade, destacando-se a doação do terreno onde funciona a referida escola estadual.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.287/2005.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2005.

Paulo Piau, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.293/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o Projeto de Lei nº 2.293/2005 visa seja declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Alto do Cemitério, com sede no Município de Cachoeira de Minas.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação, com sede no Município de Cachoeira de Minas, possui como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Bairro Alto do Cemitério.

É relevante mencionar que ela coordena as obras e os movimentos sociais dos moradores desse bairro, concorre para a formação e valorização do espírito comunitário e proporciona-lhes atendimento nas áreas da saúde, educação, esporte e cultura.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.293/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2005.

Gustavo Valadares, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.294/2005

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Tapiraí, com sede no Município de Tapiraí.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Na cidade de Tapiraí, uma entidade originalmente voltada para a prática do futebol amador evoluiu para constituir uma associação que, sem perder a base de sua origem, fomenta outras atividades que consolidam o compromisso de incentivar o civismo e o exercício pleno da cidadania.

Atualmente, desenvolve várias modalidades esportivas, atividades recreativas e eventos culturais; merece, por isso, o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.294/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2005.

Ana Maria Resende, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.296/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição sob comento, de autoria do Deputado João Leite, tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação Batista Bem Viver, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 5/5/2005 e, a seguir, encaminhado a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estatuem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Infere-se da documentação apensa aos autos do processo que a Associação Batista Bem Viver atende aos preceitos estatuídos pela Lei nº 12.972, de 1998, modificada pela Lei nº 15.430, de 2005, para que possa ser declarada de utilidade pública.

Com efeito, ela é dotada de personalidade jurídica, encontra-se em regular funcionamento no Estado há mais de um ano, e os membros de sua diretoria, composta por pessoas de reconhecida idoneidade, não são remunerados pelo exercício de suas funções.

É oportuno ressaltar, ainda, que o art. 16, § 2º, e o art. 31 do seu estatuto prevêem, respectivamente, que as atividades dos membros de sua diretoria não serão remuneradas e, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em favor de uma instituição congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.296/2005.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Adeldo Carneiro Leão, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.667/2004

Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 1.667/2004 institui a Política Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências.

A proposição foi inicialmente distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial. Por força de requerimento aprovado em Plenário, o projeto será analisado também por esta Comissão.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original. A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 1.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 102, XIII, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise institui a Política Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais com o objetivo de fortalecer a economia regional, por meio da integração e complementaridade das cadeias produtivas locais e da geração de processos permanentes de cooperação, difusão e inovação.

Essa iniciativa é muito oportuna, tendo-se em vista que o próprio Executivo Estadual, por meio de ações a serem desenvolvidas dentro do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, busca incrementar o setor produtivo das indústrias moveleiras e de eletroeletrônicas em regiões e Municípios preestabelecidos do Estado. No PPAG são incentivadas as parcerias público-privadas, em que poder público cria condições e espaços atraentes ao estímulo da criatividade e geração de novos negócios e os empreendedores trabalham em conjunto para incrementar a sua capacidade executiva e produtiva.

Entretanto, as medidas propostas no projeto em exame não podem se restringir apenas a alguns poucos setores da nossa economia. É preciso dar condições para que outras regiões do Estado com grande potencial de produção nos diversos ramos da economia, como a indústria têxtil, de fogos de artifício, de gemas e jóias, da produção de cachaça e queijos etc., possam também se organizar em arranjos produtivos locais e se beneficiar do cooperativismo proposto pelo projeto para se fortalecerem.

É preciso também adotar instrumentos de fomento e incentivo à formação de redes entre os diversos atores, de forma que suas competências se complementem. Assim será possível consolidar uma infra-estrutura voltada para a produção, difusão e uso de novas tecnologias, com uma consistente e sustentável articulação entre os agentes empreendedores e instituições públicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com vistas a se alcançar uma competente gestão da promoção e da geração de capacidade de inovação, elementos fundamentais para o desenvolvimento da economia do Estado.

Contudo, é preciso criar condições para que essa nova realidade se concretize, e para isso é necessário preparar e qualificar a mão-de-obra para o mercado de trabalho, por meio de um programa de qualificação profissional em habilidades específicas que atendam a demanda desses arranjos produtivos.

Do mesmo modo, é preciso implantar uma política de divulgação e sensibilização dos agentes empreendedores para essa nova filosofia cooperativista, esse novo modo de gestão dos negócios.

Para adequar o texto do Substitutivo nº 1 a essas necessidades, estamos apresentando, ao final deste parecer, as Emendas nºs 1 e 2.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.667/2004 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Política Agropecuária e Agro-industrial, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas a seguir.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 3º o seguinte inciso V:

"Art. 3º -

V - o investimento em programas de qualificação que priorizem habilidades específicas adequadas ao produto objeto de cada Arranjo Produtivo Local;"

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao art. 3º o seguinte inciso VI:

"Art. 3º -

VI - o investimento em campanhas de sensibilização e conscientização dos atores envolvidos visando integrá-los à filosofia cooperativista e suas características específicas de gestão compartilhada dos negócios;"

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

João Bittar, Presidente - Cecília Ferramenta, relatora - Carlos Gomes - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 359/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 359/2003, de autoria do Deputado Bilac Pinto, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Cláudio, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 359/2003

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cláudio o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cláudio imóvel constituído de terreno e benfeitorias, com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Múcio Guimarães Tolentino, no Distrito de Monsenhor João Alexandre, naquele Município, registrado sob o nº 3.104, a fls. 572 do Livro 2-D, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudio.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à construção de um clube de mães e à manutenção de posto de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 523/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 523/2003, de autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Novo o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 523/2003

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Novo o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Novo imóvel, e respectivas benfeitorias, com área de 1.999,50m² (mil novecentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 560, naquele Município, registrado sob o nº 12.280, a fls. 31 do Livro 3-AA, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Dr. Onofre Dias Ladeira.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado cessada a causa que justificou a doação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 597/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 597/2003, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública o Instituto Renascer da Consciência, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 597/2003

Declara de utilidade pública o Instituto Renascer da Consciência, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Renascer da Consciência, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.720/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.720/2004, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores no Bairro Patrimônio, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.720/2004

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores no Bairro Patrimônio, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores no Bairro Patrimônio, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.723/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.723/2004, de autoria do Deputado Paulo Cesar, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Japaraíba, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.723/2004

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Japaraíba, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Japaraíba, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.728/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.728/2004, de autoria do Deputado José Henrique, que declara de utilidade pública a Associação Cristã Unidos para o Bem Comum - Unbecom - com sede no Município de Conselheiro Pena, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.728/2004

Declara de utilidade pública a Associação Cristã Unidos para o Bem Comum - Unbecom - com sede no Município de Conselheiro Pena.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristã Unidos para o Bem Comum - Unbecom -, com sede no Município de Conselheiro Pena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.732/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.732/2004, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Creche Santa Maria Madalena, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.732/2004

Declara de utilidade pública a Creche Santa Maria Madalena - CSMM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Santa Maria Madalena - CSMM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.763/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.763/2004, de autoria do Deputada Maria Tereza Lara, que declara de utilidade pública o Conselho Central São José de Abaeté da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Abaeté, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.763/2004

Declara de utilidade pública o Conselho Central São José de Abaeté da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Abaeté.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central São José de Abaeté da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Abaeté.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.765/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.765/2004, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Machado, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.765/2004

Declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Machado, com sede no Município de Machado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Machado, com sede no Município de Machado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.766/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.766/2004, de autoria do Deputado Elmiro Nascimento, que declara de utilidade pública a Sociedade dos Surdos de Patos de Minas - SSPM -, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.766/2004

Declara de utilidade pública a Sociedade dos Surdos de Patos de Minas - SSPM -, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade dos Surdos de Patos de Minas - SSPM -, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005.

Djalma Diniz, Prresidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.767/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.767/2004, de autoria da Deputada Lúcia Pacífico, que declara de utilidade pública a Associação dos Voluntários Vida Viva de Alfenas, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.767/2004

Declara de utilidade pública a Associação dos Voluntários Vida Viva de Alfenas, com sede no Município de Alfenas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Voluntários Vida Viva de Alfenas, com sede no Município de Alfenas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.770/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.770/2004, de autoria do Deputado Roberto Carvalho, que declara de utilidade pública a Creche Santa Luzia, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.770/2004

Declara de utilidade pública a Creche Santa Luzia, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Santa Luzia, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.771/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.771/2004, de autoria do Deputado Roberto Carvalho, que declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.771/2004

Declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.779/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.779/2004, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública o Comitê da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, com sede no Município de Corinto, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.779/2004

Declara de utilidade pública o Comitê da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, com sede no Município de Corinto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Comitê da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, com sede no Município de Corinto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.790/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.790/2004, de autoria do Deputado Ricardo Duarte, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro São José do Pinhal, com sede no Município de Conceição das Pedras, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.790/2004

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro São José do Pinhal, com sede no Município de Conceição das Pedras.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro São José do Pinhal, com sede no Município de Conceição das Pedras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.792/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.792/2004, de autoria do Deputado Doutor Ronaldo, que declara de utilidade pública o Lar de Idosos Jesus de Nazaré, com sede no Município de Sete Lagoas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.792/2004

Declara de utilidade pública o Lar de Idosos Jesus de Nazaré, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar de Idosos Jesus de Nazaré, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.803/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.803/2004, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Santa Cruz, com sede no Município de Monsenhor Paulo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.803/2004

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Santa Cruz, com sede no Município de Monsenhor Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Santa Cruz, com sede no Município de Monsenhor Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Ricardo Duarte, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.806/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.806/2004, de autoria do Deputado Doutor Viana, que declara de utilidade pública a Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Três Marias, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.806/2004

Declara de utilidade pública a entidade Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Três Marias - Adetrês -, com sede no Município de Três Marias.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Três Marias - Adetrês -, com sede no Município de Três Marias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.811/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.811/2004, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública o Conselho Central Santo Antônio de Juiz de Fora da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.811/2004

Declara de utilidade pública o Conselho Central Santo Antônio de Juiz de Fora da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central Santo Antônio de Juiz de Fora da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.812/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.812/2004, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública o Conselho Metropolitano de Juiz de Fora da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.812/2004

Declara de utilidade pública o Conselho Metropolitano de Juiz de Fora da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Metropolitano de Juiz de Fora da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.813/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.813/2004, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Cohab e Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Monsenhor Paulo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.813/2004

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Cohab e Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Monsenhor Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Cohab e Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de

Monsenhor Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Ricardo Duarte, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.815/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.815/2004, de autoria do Deputado Weliton Prado, que declara de utilidade pública a Central de Serviços Voluntários do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.815/2004

Declara de utilidade pública a entidade Central de Serviços Voluntários do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Central de Serviços Voluntários do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Vanessa Lucas - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.944/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.944/2004, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública o Conselho Particular Santo Antônio de Rio Acima da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Rio Acima, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.944/2004

Declara de utilidade pública o Conselho Particular Santo Antônio de Rio Acima da Sociedade de São Vicente de Paulo – CPSARA –, com sede no Município de Rio Acima.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular Santo Antônio de Rio Acima da Sociedade de São Vicente de Paulo – CPSARA –, com sede no Município de Rio Acima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2005.

Ricardo Duarte, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.022/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.022/2004, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Alfredo Vasconcelos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.022/2004

Declara de utilidade pública a Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Alfredo Vasconcelos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Alfredo Vasconcelos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.042/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.042/2005, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública a Associação Cultural Dominus, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.042/2005

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Dominus, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Dominus, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.076/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.076/2005, de autoria do Deputado Marlos Fernandes, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Unidos Venceremos, com sede no Município de Araguari, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.076/2005

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Unidos Venceremos, com sede no Município de Araguari.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Unidos Venceremos, com sede no Município de Araguari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.100/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.100/2005, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública o Bloco Caricato Império de Cássia, com sede no Município de Ritápolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.100/2005

Declara de utilidade pública o Bloco Caricato Império de Cássia, com sede no Município de Ritápolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Bloco Caricato Império de Cássia, com sede no Município de Ritápolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.134/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.134/2005, de autoria do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública o Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo - Centro Mariano Aurora da Liberdade, com sede no Município de Confins, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.134/2005

Declara de utilidade pública o Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo - Centro Mariano Aurora da Liberdade, com sede no Município de Confins.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo - Centro Mariano Aurora da Liberdade, com sede no Município de Confins.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.138/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.138/2005, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública o Fórum Cultural e de Empreendimentos de São Tiago – Focest –, com sede no Município de São Tiago, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.138/2005

Declara de utilidade pública a entidade Fórum Cultural e de Empreendimentos de São Tiago – Focest –, com sede no Município de São Tiago.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Fórum Cultural e de Empreendimentos de São Tiago – Focest –, com sede no Município de São Tiago.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.143/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.143/2005, de autoria do Deputado Ricardo Duarte, que declara de utilidade pública a Associação das Tradições Folclóricas de Itapagipe – Astra –, com sede no Município de Itapagipe, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.143/2005

Declara de utilidade pública a Associação das Tradições Folclóricas de Itapagipe – Astra –, com sede no Município de Itapagipe.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Tradições Folclóricas de Itapagipe – Astra –, com sede no Município de Itapagipe.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.158/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.158/2005, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Janaúba - Adejan -, com sede no Município de Janaúba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.158/2005

Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Janaúba - Adejan -, com sede no Município de Janaúba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Janaúba - Adejan -, com sede no Município de Janaúba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.164/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.164/2005, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, que declara de utilidade pública a Sociedade Cruz de Malta, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.164/2005

Declara de utilidade pública a Sociedade Cruz de Malta, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Cruz de Malta, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.175/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.175/2005, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$24.751.291,60 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça, foi aprovado em turno único, com as Emendas nºs 1 e 2.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.175/2005

Autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$24.751.291,60 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar a dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$24.751.291,60 (vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), para atender a despesas:

I - com auxílio-alimentação, no valor de R\$6.767.256,00 (seis milhões setecentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais), a serem financiadas com recursos ordinários provenientes de anulação de dotação orçamentária própria;

II - com obras em comarcas do Estado, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem financiadas com recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação da Taxa de Fiscalização Judiciária previsto para o corrente exercício, no valor de R\$7.735.808,40 (sete milhões setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos);

b) do saldo financeiro do exercício de 2004, referente à alienação de ações da Telemar Norte Leste, no valor de R\$2.264.191,60 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos);

III - com aquisição de equipamentos e material permanente, no valor de R\$7.984.035,60 (sete milhões novecentos e oitenta e quatro mil trinta e cinco reais e sessenta centavos), a serem financiadas com recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação da Taxa de Fiscalização Judiciária previsto para o corrente exercício, no valor de R\$6.484.035,60 (seis milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil trinta e cinco reais e sessenta centavos);

b) da anulação de dotação orçamentária própria proveniente da Taxa de Fiscalização Judiciária, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.177/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.177/2005, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.177/2005

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar a dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado de Minas Gerais até o limite de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender a despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º – Os recursos utilizados para atender ao disposto no art. 1º são provenientes de anulação de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução Nº 2.228/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 2.228/2005, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 8/2005, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.228/2005

Ratifica o Regime Especial de Tributação concedido à TAM - Linhas Aéreas S.A., nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão do Regime Especial de Tributação nº 8/2005 à empresa TAM - Linhas Aéreas S.A., nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2005.

Djalma Diniz, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Maria Olívia.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 1º/6/2005, as seguintes comunicações:

Do Deputado Alencar da Silveira Jr., notificando o falecimento do Sr. Oscar Ribeiro da Silva Neto e da Sra. Maria Florencio Soares, ocorrido em 29/5/2005. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Fábio Avelar, notificando o falecimento do Sr. João Bosco Morato, ocorrido em 21/5/2005, em Matutina. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 24/5/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Arlen Santiago

exonerando Daniela Freitas Rabello Delgado do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

nomeando Geraldo Magela Costa para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo:

exonerando Geraldo Magela Costa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2005

Objeto: aquisição de disjuntores termomagnéticos.

Licitante vencedor: Eletro Ferragens Araguari LTDA.

Licitantes desclassificados: Energy Saver do Brasil LTDA., Orta Telerefibra MG LTDA. e RBTS Comércio Elétricos.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2005.

José Geremias Costa, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2005

Em 2/6/2005, o Sr. Diretor-Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com base no Parecer nº 4.694/2005, da Procuradoria-Geral, decidiu pela rejeição do pedido de impugnação de edital do pregão eletrônico acima referenciado, apresentado pela empresa Mibra Engenharia e Comércio Ltda.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2005.

Eduardo de Mattos Fiuza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Heliotecminas Comércio e Representações Ltda. Objeto: prestação de serviços reprográficos. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual. Vigência: 1º/5/2005 a 15/2/2006. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-009.0001 33903900.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Tipomagraf Indústria e Comércio de Máquinas Gráficas Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos gráficos. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual. Vigência: 12 meses a partir de 13/6/2005. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-009.0001 33903900.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros. Objeto: prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo. Objeto deste aditamento: retificação de cláusula contratual. Vigência: a partir de 1º/4/2005.

ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 1º/6/2005, na pág. 56, col. 4, sob o título "Gabinete do Deputado Doutor Viana", onde se lê:

"Marbele Bernardino Leite", leia-se:

"Mardele Bernardino Leite".

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 31/5/2005

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 2/6/2005, na pág. 50, col. 2, sob o título "REQUERIMENTOS", ao final do

Requerimento nº 4.858/2005, acrescente-se o seguinte despacho:

"(- À Comissão do Trabalho.)".